



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO/2024-2025**

**VIGÊNCIA:** 20/09/2024 a 19/09/2025

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.576,36 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.298,03 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos)

**LICITAÇÃO Nº 002/2021 – CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2023; 633/2022; 153/2021; 573/2024**

#### **CONTRATANTE:**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. Valdeir Bezerra da Silva

#### **CONTRATADA:**

##### **NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ-ME**

Rua Visconde de Pelotas, nº 365

Ibaté/SP

CEP. 14815-000

CNPJ: 05.467.364/0001-08

Sra. Gabriela Aprea Tomaz

### **1. DAS PARTES**

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdeir Bezerra da Silva e **NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ-ME**, com sede na cidade de Ibaté/SP, situada na Rua Visconde de Pelotas, nº 365, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.467.364/0001-08, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Gabriela Aprea Tomaz, portadora do RG nº 34.719.721-8 e CPF nº 393.963.968-00, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 002/2021, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 20/09/2024 a 19/09/2025, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2021.

### **4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer alteração, aplicando-se somente o índice de reajustamento com base na variação do IPCA, passando o valor da parcela mensal dos serviços para **R\$ 2.298,03 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 27.576,36 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

**Ficha: 09 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara**

**Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais**

### **5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS**

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato nº 005/2021, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.8. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 19 de setembro de 2024.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE**

**Valdeir Bezerra da Silva**

**Presidente**

---

**NETUNO INFORMATICA IBATÉ-ME**

**Gabriela Aprea Tomaz**

**Testemunha**

**RG:**

**CPF:**

**Testemunha**

**RG:**

**CPF:**